PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira

LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULISTA

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.278, DE 12 DE MAIO DE 1975

Autoriza a doação de material à Osvaldo Spavieri e sua mulher.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação para Osvaldo Sapavieri e sua mulher de todo o material resultante da demolição de uma casa residencial sobre o imóvel objeto de desapropriação feita através dos Decretos nºs. 363 e 381 de 19.09.74 e 12.02.75, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A casa residencial a ser demolida servirá para desimpedir o imóvel já declarado de utilidade pública para - fins de abertura de rua em prolongamento da Rua Ghilherme Marconi.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de maio de 1975

JOSÉ CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 12.05.1975

Jose Thome
Secretario

Registrada as fls. 92 do livro de registro de Leis nº 09, nesta data.-
Laranjal Pta., 12.05.1975

Luiz Antonio de Carvalho
Escriturario